

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 100/2006 de 24 de Janeiro de 2006

Considerando que, em 27 Setembro de 1996, a Região Autónoma dos Açores celebrou com a SATA Air Açores - Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, S.A. (doravante, SATA, Air Açores), o contrato de “Concessão da Exploração dos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores”.

Considerando que, nos termos da cláusula 15.ª desse contrato, constituíam encargos da Concedente (Região Autónoma dos Açores) a manutenção das pistas e zonas de estacionamento, vedação, vias rodoviárias de acesso, sinalização luminosa (n.º 3) e as obras de investimento (n.º 5, alínea e)).

Considerando que, para cumprimento de tal obrigação, e através do meu Despacho n.º 520/2004, de 14 de Junho, foi adjudicada a prestação de serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da “Concepção, projectos de execução e respectiva empreitada de Construção do Sistema Terminal do aeroporto da ilha do Pico”, à empresa Norma Açores, S.A.

Considerando que o respectivo contrato de prestação de serviços foi celebrado pela SATA, Air Açores, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pelo que é esta entidade que é parte na relação contratual.

Considerando que, em 1 de Julho de 2005, na sequência do concurso público aberto pela Resolução n.º 145/2004, de 14 de Outubro, foi celebrado um novo contrato de concessão de serviço público (o “Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário de apoio à Aviação Civil nos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e na Aerogare das Flores”), tendo como partes a Região Autónoma dos Açores e a SATA, Gestão de Aeródromos, S.A..

Considerando que a SATA, Gestão de Aeródromos, S.A, enquanto entidade encarregue da gestão pessoal do serviço público aeroportuário, está particularmente vocacionada para assegurar o controlo global da execução do referido contrato de prestação de serviços, na medida em que este se relaciona directamente com o objecto da concessão, tratando-se de obras necessárias para uma utilização normal, cómoda e eficiente daquele serviço público.

Considerando que empresa Norma Açores, S.A., nada tem a opor à cessão da posição contratual de que a Região Autónoma dos Açores é titular neste contrato para a SATA, Gestão de Aeródromos, SA, conforme declaração emitida em 15 de Dezembro de 2005.

No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a cessão da posição contratual da Região Autónoma dos Açores como entidade adjudicante, no contrato de serviços de Planeamento, Coordenação e Fiscalização da “Concepção, projectos de execução e respectiva empreitada de Construção do Sistema Terminal do aeroporto da ilha do Pico” à SATA, Gestão de Aeródromos, SA, celebrado no sequência do Despacho n.º 520/2004, de 14 de Junho, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com o disposto nos artigos 424.º e 427.º do Código Civil.
2. Aprovar a minuta do contrato de cessão de posição contratual.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Janeiro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.